

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 –CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

LEI Nº 1514/2024.

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR O LOTE RURAL, EM ZONA URBANA COM FINALIDADE INDUSTRIAL NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Sapopema/PR, Estado do Paraná, as áreas de terra constituídas pelos seguintes imóveis:

I –Matriculas **6.081, 18.458, 5.756, 16.674 e 7.097** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/PR, com as medidas e confrontações constantes nas referidas matriculas

Art. 2º. Os lotesdescritos no art. 1º da presente Lei, possui finalidade industrial, destinando-se ao fim industrial na área mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema/PR, em 19 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1514/2024

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A TRANSFORMAR O LOTE RURAL, EM
ZONA URBANA COM FINALIDADE
INDUSTRIAL NESTA CIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Sapopema/PR, Estado do Paraná, as áreas de terra constituídas pelos seguintes imóveis:

I – Matrículas **6.081, 18.458, 5.756, 16.674 e 7.097** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/PR, com as medidas e confrontações constantes nas referidas matrículas

Art. 2º. Os lotes descritos no art. 1º da presente Lei, possui finalidade industrial, destinando-se ao fim industrial na área mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema/PR, em 19 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:707458E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2024. Edição 2985

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>